



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: M & M Delgado Serviço e Comércio Ltda

CNPJ: 45.964.788/0001-94

Endereço: Lauro Muller, nº 950 - Fazenda

Cidade: Itajaí Estado: SC

CEP: 88.301-401

Telefone: (47) 9.9620-4510

Email: mmdelgado.gerencia@gmail.com

Representante Legal: Mikael Delgado Souza CPF: 004.967.412-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	26228 - ALFINETE COLORIDO Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	Unidade	BRW	865	3,00	2.595,00
4	27033 - ALMOFADA CARIMBO N. 3 - AZUL Almofada em feltro para carimbo nº 3 na cor azul com tampa. Dimensões: 6 cm x 10 cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	CARBRINK	23	5,40	124,20
5	26229 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível (refil). Dimensões: 15 cm x 5cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	CARBRINK	10.293	3,60	37.054,80
11	26232 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL – DUPLA Em acrílico fumê ou cristal. Dimensões: 37,5cmx27cmx10cm (CxLxA), podendo variar em até 3 cm.	Unidade	CARBRINK	814	27,90	22.710,60
23	26337 - BORRACHA - BICOLOR Borracha de cor azul e vermelha, atóxica, parte vermelha para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira, parte azul mais abrasiva para apagar escritas a caneta e lapis de cor.	Unidade	GOLLER	2.550	0,39	994,50
24	26338 - BORRACHA - BRANCA Para apagar escritas de lápis e lapiseira, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, cor branca, tamanho mínimo de 30x23x7mm, produto não tóxico.	Unidade	GOLLER	154.580	0,17	26.278,60
33	26345 - CALCULADORA DE BOLSO Modelo de bolso, visor 8 dígitos, a pilha, 4 operações, porcentagem e raiz quadrada, embalagem individual em caixa com manual de instruções e pilha para uso.	Unidade	BRW	318	7,44	2.365,92
93	26402 - GIZ DE CERA Formato anatômico, atóxico, composto de cera e carga mineral inerte. Tamanho 80mm (comprimento) x 23mm (diâmetro), podendo variar para mais em até 5mm. Caixa com 06 cores sortidas.	Unidade	ONDA	20.580	1,20	24.696,00
99	26408 - GRAMPEADOR - PEQUENO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de até 12 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação.	Unidade	BRW	7.375	4,79	35.326,25
102	27078 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/8 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	Unidade	BRW	212	15,59	3.305,08
105	31610 - GUILHOTINA Tamanho A4, multiuso.	Unidade	KAZ	1	190,86	190,86
112	26420 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 12 Aquarelável. Caixa com 12 cores sortidas. Formato sextavado, tipo aquarelável (opção de acabamento com pincel molhado em água). Não perecível e atóxico, cargas inertes, em madeira reflorestada 100%, grafite em material cerâmico macio, embalagem de papelão resistente com abertura para visualização das cores. l. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento) x 6mm (diâmetro).	Unidade	BRW	640	12,92	8.268,80
131	31613 - PAPEL CARTAO - AMARELO Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	10.000	1,11	11.100,00
132	31614 - PAPEL CARTAO - AZUL ESCURO Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	10.000	1,11	11.100,00
133	31615 - PAPEL CARTAO - BRANCO	Unidade	VMP	10.000	1,11	11.100,00

133	Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	10.000	1,11	11.100,00
135	31617 - PAPEL CARTAO - VERDE ESCURO Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	10.000	1,12	11.200,00
136	31618 - PAPEL CARTAO - VERMELHO Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	10.000	1,12	11.200,00
161	31629 - PAPEL DE SEDA - AMARELO Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	15.000	0,19	2.850,00
162	31630 - PAPEL DE SEDA - AZUL ESCURO Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	15.000	0,19	2.850,00
163	31631 - PAPEL DE SEDA - PRETO Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	15.000	0,19	2.850,00
164	31632 - PAPEL DE SEDA - VERDE ESCURO Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	15.000	0,19	2.850,00
165	31633 - PAPEL DE SEDA - VERMELHO Tipo comum liso. Tamanho mínimo: 48cm x 66cm (LxA).	Unidade	VMP	15.000	0,19	2.850,00
182	31647 - PAPEL VERGE - AZUL Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Unidade	OFF PAPER	10	12,60	126,00
183	31649 - PAPEL VERGE - CREME Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Unidade	OFF PAPER	10	12,60	126,00
184	31650 - PAPEL VERGE - PALHA Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Unidade	OFF PAPER	10	12,00	120,00
185	31651 - PAPEL VERGE - SALMAO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Unidade	OFF PAPER	10	12,60	126,00
186	26318 - PASTA COM ABA DUPLEX – AZUL Duplex, em papel cartão plastificado, gramatura mínima de 250gr/m² e no máximo 300gr/m², com elástico. Tamanho: 340mm x 230mm (AxL) podendo variar até 10 mm para mais.	Unidade	POLYCART	10.886	1,58	17.199,88
187	31652 - PASTA COM ELASTICO - 246 X 320 MM Pasta plástica, com abas e elástico. Tamanho: 246mm x 320mm (LxA), podendo variar até 2 cm.	Unidade	POLIBRAS	5.000	1,76	8.800,00
198	26305 - PASTA SUSPENSA Em cartão marmorizado (papelão), com hastes plásticas. Completa: com visor, etiqueta e grampo plástico. Tamanho de : 240x362 mm, podendo variar para mais até 20mm. Gramatura de 330 gr/m2 a 400 gr/m2.	Unidade	ICL	17.360	1,90	32.984,00
209	26294 - PILHA ALCALINA - A23 12V Embalagem com 2 unidades.	Unidade	ELGIN	1.552	3,00	4.656,00
211	26291 - PILHA ALCALINA - D 1,5V Embalagem com 2 unidades.	Unidade	ELGIN	222	12,50	2.775,00
217	26284 - PRANCHETA - MDF Com grampo metálico. Medindo 340mm x 235 mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	CARBRINK	306	4,35	1.331,10
241	26254 - UMEDECEDOR DE DEDO Em pasta/creme, não tóxico, em frasco com no mínimo 12 gramas e o máximo 13 gramas. Composição ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	Unidade	CARBRINK	6.211	1,50	9.316,50
268	26375 - COMPASSO - ESCOLAR Em corpo de metal, fácil operacionalização, com mina grafite de 2mm, recarregável, comprimento mínimo de 11cm e no máximo 14cm. Cota Reservada até 25%	Unidade	BRW	6.264	5,44	34.076,16
293	26421 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 24 Lápis de cor aquarelável sextavado, caixa com 24 cores, de madeira de alta qualidade, fácil de apontar, atóxico, ao umedecer o pincel com água e passá-lo sobre as áreas do desenho em que deseja obter o efeito de aquarela, desliza facilmente sobre o papel, não esfarea, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento).	Unidade	BRW	13.825	17,90	247.467,50

	Cota Principal					
294	26421 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 24 Lápis de cor aquarelável sextavado, caixa com 24 cores, de madeira de alta qualidade, fácil de apontar, atóxico, ao umedecer o pincel com água e passá-lo sobre as áreas do desenho em que deseja obter o efeito de aquarela, desliza facilmente sobre o papel, não esfarela, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento). Cota Reservada até 25%	Unidade	BRW	1.818	17,90	32.542,20
317	31648 - PAPEL VERGE - BRANCO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas. Cota Principal	Unidade	OFF PAPER	11.346	11,99	136.038,54
318	31648 - PAPEL VERGE - BRANCO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura mínima: 150gr/m². Embalagem com 50 folhas. Cota Reservada até 25%	Unidade	OFF PAPER	3.664	11,99	43.931,36
321	26319 - PASTA CATALOGO – 50 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 50 envelopes officio com espessura mínima de 0,03mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos. Cota Principal	Unidade	POLIBRAS	45.894	14,10	647.105,40
337	27090 - PINCEL Nº 20 Formato chato, cabo longo, cerdas brancas Cota Principal	UNID	ONDA	7.795	2,14	16.681,30
338	27090 - PINCEL Nº 20 Formato chato, cabo longo, cerdas brancas Cota Reservada até 25%	UNID	ONDA	2.598	2,14	5.559,72
349	26257 - TINTA PARA MARCADOR - AZUL Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro. Cota Principal	Litro	JAPAN	729	84,00	61.236,00
350	26257 - TINTA PARA MARCADOR - AZUL Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro. Cota Reservada até 25%	Litro	JAPAN	242	84,00	20.328,00
351	26256 - TINTA PARA MARCADOR - PRETA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro. Cota Principal	Litro	JAPAN	725	85,00	61.625,00
352	26256 - TINTA PARA MARCADOR - PRETA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro. Cota Reservada até 25%	Litro	JAPAN	241	85,00	20.485,00
Valor Total						1.638.497,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme regrado no item 5 do Termo de Referência - Anexo VII do edital.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o

interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Delgado Souza, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a)**



Executivo (a), em 12/04/2023, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2023, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016391700** e o código CRC **A192923A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.082910-4

0016391700v5



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016391729/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: M & M DELGADO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, ITEM 02 – R\$ 3,00, ITEM 04 – R\$ 5,40, ITEM 05 – R\$ 3,60, ITEM 11 – R\$ 27,90, ITEM 23 – R\$ 0,39, ITEM 24 – R\$ 0,17, ITEM 33 – R\$ 7,44, ITEM 93 – R\$ 1,20, ITEM 99 – R\$ 4,79, ITEM 102 – R\$ 15,59, ITEM 105 – R\$ 190,86, ITEM 112 – R\$ 12,92, ITEM 131 – R\$ 1,11, ITEM 132 – R\$ 1,11, ITEM 133 – R\$ 1,11, ITEM 135 – R\$ 1,12, ITEM 136 – R\$ 1,12, ITEM 161 – R\$ 0,19, ITEM 162 – R\$ 0,19, ITEM 163 – R\$ 0,19, ITEM 164 – R\$ 0,19, ITEM 165 – R\$ 0,19, ITEM 182 – R\$ 12,60, ITEM 183 – R\$ 12,60, ITEM 184 – R\$ 12,00, ITEM 185 – R\$ 12,60, ITEM 186 – R\$ 1,58, ITEM 187 – R\$ 1,76, ITEM 198 – R\$ 1,90, ITEM 209 – R\$ 3,00, ITEM 211 – R\$ 12,50, ITEM 217 – R\$ 4,35, ITEM 241 – R\$ 1,50, ITEM 268 – R\$ 5,44, ITEM 293 – R\$ 17,90, ITEM 294 – R\$ 17,90, ITEM 317 – R\$ 11,99, ITEM 318 – R\$ 11,99, ITEM 321 – R\$ 14,10, ITEM 337 – R\$ 2,14, ITEM 338 – R\$ 2,14, ITEM 349 – R\$ 84,00, ITEM 350 – R\$ 84,00, ITEM 351 – R\$ 85,00 e ITEM 352 – R\$ 85,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2023, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2023, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016391729** e o código CRC **4363C5EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br